

1 Formulário Principal

1.1 Geral

1.1.1 Identificação do concorrente ou membros do agrupamento concorrente \*



GIFF - Gestão Integrada e Fomento Florestal, Lda  
NIF: 508774977

1.1.2 Prazo de execução dos trabalhos / obra \*

90 Dia

1.1.3 Código da Proposta (Esta inserção deverá estar de acordo com o Anexo II da Lei nº 96/2015)

0.0

[Este campo está a ser preenchido de forma automática de acordo com as regras do BASE.](#)

1.1.4 Valor total da proposta \*

(Os valores indicados não incluem o IVA)

12.500,00 Euro

1.1.5 Distribuição do valor total da proposta pelos membros do agrupamento concorrente \*

(Os valores indicados não incluem o IVA)

Entidade

Percentagem de Participação (%) Valor



GIFF - Gestão Integrada e Fomento Florestal, Lda  
NIF: 508774977

100

Euro

1.2 Confirmando que os dados acima estão corretos e refletem o conteúdo da minha proposta. \*

Concordo.  Discordo.

1 Questionário

1.1 Articulado da Consulta \*

(Os valores indicados não incluem o IVA)

Preço Total  
12.500,00 EUR

Cód. Artigo	Referência Interna	Descrição	Qt	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PMDFCI.VN .2018	Elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova de Cerveira	1,00	VG	12.500,00	12.500,00

## ANEXO I

**1-** António Joaquim Salgueiro Rocha da Silva, Cartão de cidadão n.º 05941345 0ZY0, morador na Rua Almeida Garrett, n.º 293, 5º, 4480-725 Vila do Conde, na qualidade de representante legal de GIFF - Gestão Integrada e Fomento Florestal, Lda, número de identificação fiscal 508774977, com sede na Rua D. João Ribeiro Gaio, n.º 9B 1º esq. 4480-811 Vila do Conde, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto n.º 088/17, que visa a aquisição de serviços denominado "Estudos e Projetos – Elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova de Cerveira", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

**2-** Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Proposta de preços;
- b) Nota justificativa dos honorários propostos;
- c) Memória descritiva da metodologia e programação dos trabalhos;
- d) Organigrama da equipa técnica e suas funções, devendo ser referenciado um Coordenador.

**3-** Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

**4-** Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho»;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

i) Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/7421/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa a Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa a prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

**5** — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**6** - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.



7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do numero anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra- ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Vila do Conde, 4 de Janeiro de 2018

**GIFF - Gestão Integrada e  
Fomento Florestal, Lda.**  
NIPC: 508 774 977  
R. D. João Ribeiro Gaio, N.º9B 1.ºEsq.  
4480-811 Vila do Conde



**Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira**

Assunto: **Proposta de preços.** Procedimento de Ajuste Direto nº  
088/17. "Estudos e Projetos – elaboração do Plano Municipal de  
Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova de  
Cerveira."

Exmos Srs,

A nossa proposta de preços para atualização do PMDFCI de Vila Nova de Cerveira, de acordo com as especificações técnicas do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento referido, é de 12.500 € (doze mil e quinhentos euros) aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.

O pagamento do valor será dividido em 2 fases: 70 %, na entrega dos elementos que compõem o PMDFCI; 30 % no momento da sua aprovação em sede de CMDFCI.

O prazo de liquidação será de 30 dias após envio das faturas correspondentes aos serviços prestados.

A não aprovação do PMDFCI por causas não técnicas, que não dependam da qualidade da nossa prestação, implicarão o pagamento de 70 % do valor total.

Com os nossos votos de elevada estima e consideração,

Vila do Conde, 3 de Janeiro de 2018

António Joaquim Salgueiro Rocha da Silva

**GIFF - Gestão Integrada e  
Fomento Florestal, Lda.**  
NIPC: 508 774 977  
R. D. João Ribeiro Gaio, Nº9B 1ºEsq.  
4480-811 Vila do Conde



**Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira**

Assunto: **Nota justificativa dos honorários propostos.** Procedimento de Ajuste Direto nº 088/17."Estudos e Projetos – elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova de Cerveira."

Exmos Srs,

O montante da nossa proposta de preços inclui os honorários da prestação de serviços dos técnicos afetos às tarefas inerentes aos trabalhos previstos para elaboração do PMDFCI, assim como todos os custos diretos e indiretos inerentes ao seu desenvolvimento, nomeadamente taxas, impostos, seguros, deslocações, alimentação e estadia, para a realização das reuniões previstas no caderno de encargos.

Com os nossos votos de elevada estima e consideração,

Vila do Conde, 3 de Janeiro de 2018

António Joaquim Salgueiro Rocha da Silva

**GIFF - Gestão Integrada e  
Fomento Florestal, Lda.**  
**NIPC: 508 774 977**  
R. D. João Ribeiro Gaio, N.º9B 1.ºEsq.  
4480-811 Vila do Conde



- o 1.ª intervenção - tempo deslocação
  - o Zonas prioritárias de fiscalização;
  - o Instrumentos de planeamento (ZIF, PGF, PUB);
  - o Silvicultura de DFCI executada em 2017
- Informação georreferenciadas atualizadas do PDM, nomeadamente das condicionantes, das áreas urbanas consolidadas, dos polígonos industriais, dos aglomerados rurais, da edificação dispersa, áreas de recreio e lazer;
  - Outras informações que possuam e que considerem relevantes para o PMDFCI.

Estando fornecida toda a informação de base necessária, comprometemo-nos a:

- Entregar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova de Cerveira, corretamente instruído para a submissão nas entidades competentes com vista à obtenção de pareceres/ autorizações;
- Alterar/ corrigir/ retificar o plano na sequência da obtenção de um parecer desfavorável e/ ou com condicionantes a cumprir;
- Prestar toda a assistência técnica necessária à boa e integral compreensão dos elementos fornecidos ao abrigo do contrato;
- Cumprir os princípios da ética profissional, isenção, independência e competência;
- Garantir que os serviços objeto do contrato são necessários e suficientes para a execução dos produtos finais indicados nas Cláusulas Técnicas do presente Caderno de Encargos e seus anexos, de acordo com as regras da boa prática técnica e com observância das regras de qualidade exigidas tendo em conta a natureza e o fim a que os mesmos se destinam;
- Reunir com os técnicos do Município de Vila Nova de Cerveira com intervenção nesta matéria, no sentido de se operacionalizar os serviços objeto do contrato, tendo em conta a sua natureza e o fim a que os mesmos se destinam;



- Entrega dos bens objeto do contrato, no edifício Paços do Concelho, sito na praça do Município, 4920-284, Vila Nova de Cerveira;
- Que os técnicos afetos a prestação de serviços objeto do contrato tem as habilitações específicas necessárias;
- Guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa do Município de Vila Nova de Cerveira de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato;
- Participar em duas reuniões da Comissão Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDFCI).
- Concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos na cláusula 31.ª deste Caderno de Encargos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da celebração do contrato.
- Participar em reuniões mensais (3) com a equipa da CM.

Os trabalhos serão executados num prazo de 90 dias, distribuídos da seguinte forma:

- 30 dias após assinatura do contrato: receção e tratamento das informações existentes;
- Entre os 30 e os 60 dias após celebração de contrato: atualização de informação e trabalho com equipa técnica da CM para preparação de propostas;
- Entre os 60 e os 90 dias após celebração de contrato: Elaboração de relatório final de PMDFCI para envio para as entidades competentes.

Com os nossos votos de elevada estima e consideração,

Vila do Conde, 3 de Janeiro de 2018

António Joaquim Salgueiro Rocha da Silva

**GIFF - Gestão Integrada e  
Fomento Florestal, Lda.**  
NIPC: 508 774 977  
R. D. João Ribeiro Gaio, N.º9B 1.ºEsq.  
4480-811 Vila do Conde



**Exmo Sr Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira**

Assunto: **Equipa técnica.** Procedimento de Ajuste Direto nº 088/17. "Estudos e Projetos – elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova de Cerveira."

Exmos Srs,

A equipa técnica para elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Vila Nova de Cerveira, será composta pelo Engenheiro Florestal, António Joaquim Salgueiro Rocha da Silva, que assumirá as funções de coordenador, pelo Mestre Florestal Carlos Alberto Loureiro da Silva, e pelo Engenheiro Florestal Marco André Magalhães Ribeiro.

Com os nossos votos de elevada estima e consideração,

Vila do Conde, 3 de Janeiro de 2018

António Joaquim Salgueiro Rocha da Silva

**GIFF - Gestão Integrada e  
Fomento Florestal, Lda.**  
NIPC: 508 774 977  
R. D. João Ribeiro Gaio, N.º9B 1.ºEsq.  
4480-811 Vila do Conde